



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2465 DE 01° DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A 08ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8142/90, o SUS contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: Conferência de Saúde e Conselho de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 594/2018, que delibera sobre a realização da 16ª Conferência Nacional de Saúde em 2019, e a realização das suas etapas: estadual e municipal;

Considerando que as Conferências de Saúde são espaços democráticos de construção da política de saúde, portanto o local onde o povo manifesta, orienta e decide rumos da saúde em cada esfera;

Considerando ainda, ser mais que um instrumento legal de participação popular, a Conferência significa o compromisso do gestor público com os necessários avanços do sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município de Caxambu, para o dia 28 de março de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será “Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS”.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório do Hotel Palace em Caxambu.

7

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - A Conferência será presidida e coordenada pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 01º de março de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino